PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.163/2004

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2004, EM FUNÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE AOS RECURSOS DA CIDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de R$ 90.920,00 (noventa mil, novecentos e vinte reais), destinado a arcar com as despesas do programa de infra-estrutura de transportes, recursos CIDE, sendo criado o seguinte *programa/projeto:*

2.06.26.783.1501.1.067.4.4.90.51– Infra-estrutura de Transportes – Recursos CIDE.

Art. 2º Para fazer face ao que dispõe o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos a Cota Trimestral dos Recursos CIDE transferidos pela União e vinculados a este programa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de Julho de 2.004.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal